

EDITAL N° 01/2017

**SELEÇÃO UNIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE**

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* de Fortaleza, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação, para o *Programa de Monitoria IFCE 2017.2*.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem.
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE.
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno.
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1.2 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido estudantes-monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.

3.3.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor-bolsista, **a partir das vagas informadas no item 8.**

3.3.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- a) 1 foto 3x4;
- b) declaração de matrícula, podendo esta ter autenticação eletrônica;
- c) declaração com horário de aulas, podendo esta ter autenticação eletrônica;
- d) declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, que não responde a processos disciplinares na instituição, que não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e que não foi estudante-monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- e) histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para a qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3.1.3. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não entregue o **Formulário de Inscrição**, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 06, de 10 de março de 2010, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador do Curso será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise da documentação dos candidatos até o envio do resultado para a CTP/DIREN.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7,0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato com a maior idade

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo diretor de Ensino à Direção-geral do *campus* de Fortaleza, que fará a divulgação do processo seletivo.

5.2. O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: <http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017/fortaleza>.

5.3. Os estudantes classificados que não forem chamados em função do número de vagas poderão ser chamados para substituições de bolsistas que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV)** e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do *campus* de matrícula do interessado. **Local:** recepção do *campus*, **das 8h às 19h30.**

6.2. O recurso será analisado pelo coordenador do curso, conforme período estabelecido no cronograma.

6.3. Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação do Curso para solicitar esclarecimentos.

7. DO CRONOGRAMA

| AÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA | LOCAL |
|-------------------------------------|----------------------|-----------------|---|
| Lançamento do edital | Diretor-geral | 06/06/2017 | http://ifce.edu.br/fortaleza |
| Solicitação de impugnação do Edital | Candidatos | 06 e 07/06/2017 | Recepção Central do IFCE <i>campus</i> de Fortaleza |
| Inscrições | Candidatos | 08 a 16/06/2017 | Recepção Central do IFCE <i>campus</i> de Fortaleza |
| Seleção | Coordenador de Curso | 19 a 22/06/2017 | Coordenadoria do Curso |
| Divulgação do Resultado Preliminar | Diretor de ensino | 23/06/2017 | http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017/fortaleza |
| Interposição de recurso | Candidatos | 26/06/2017 | Recepção Central do IFCE <i>campus</i> de Fortaleza |
| Análise dos recursos | Coordenador de Curso | 28/06/2017 | Coordenadoria do Curso |
| Resultado final após de recurso | Diretor de Ensino | 30/06/2017 | http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017/fortaleza |

| | | | |
|---------------------------------|--|---------------|--|
| Elaboração do Plano de Trabalho | Professor orientador e estudante-monitor convocado | 04 a 07/07/17 | A ser definido pelo professor-orientador |
| Assinatura do Termo de Acordo | Professor-orientador e estudante-monitor selecionado e convocado | 14/08/17 | Coordenadoria do Curso |
| Início das atividades | Professor-orientador e estudante-monitor convocado | 14/08/2017 | Sala de monitoria |

8. DA BOLSA DE MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

8.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** (ANEXO III) específico entre a Instituição e o estudante-monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

8.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), a ser depositada pela Instituição. Serão pagas 04 (quatro) parcelas referentes a 04 (quatro) meses de atividade. Iniciando em 14/08/2017.

8.3. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno caso não a possua.

8.4. Os estudantes-monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.

8.5. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os professores-orientadores, não podendo esse coincidir com as atividades acadêmicas regulares do monitor.

8.6. É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente no exercício de 2017.2 por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINA/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2017.2 E REQUISITOS

9.1. Vagas:

| Curso/Área | Disciplinas | Quantidade de vagas |
|--|--|----------------------------|
| Integrados | Matemática I e II | 06 |
| Integrados | Física | 06 |
| Integrados | Química | 02 |
| Integrados | Eletricidade CC e CA | 02 |
| Integrados | Eletrônica Analógica | 02 |
| Integrado/Técnico e Tecnólogo | Inglês I, II, III | 02 |
| Bacharelados e Tecnólogos | Cálculo | 04 |
| Bacharelados e Tecnólogos | Física | 04 |
| Bacharelados e Tecnólogos | Programação | 02 |
| Bacharelados e Tecnólogos | Eletricidade | 02 |
| Bacharelados e Tecnólogos | Química Geral | 02 |
| Tecnólogos | Microbiologia | 01 |
| Tecnólogos | Fenômeno de Transporte e Termodinâmica Química | 01 |
| Tecnólogos | Química Analítica e Análise Física e Química Ambiental | 01 |
| Artes - Instrumento Musical | Prática de Instrumento Específico | 01 |
| Artes - Instrumento Musical | Teoria Musical Aplicada | 01 |
| Artes Licenciatura em Artes Visuais | História da Arte Moderna e Contemporânea | 01 |
| Artes Licenciatura em Artes Visuais | Desenho e Pintura | 01 |
| Artes - Licenciatura em Teatro | Ator Intérprete | 01 |
| Artes - Licenciatura em Teatro | Teatro e Cultura Popular | 01 |
| Técnico / Superior | CAD/CAM/CAE | 01 |
| Técnico / Superior | Eletricidade e CA | 01 |
| Técnico / Superior | Acionamento de Máquinas | 01 |
| Técnico e Tecnólogo | Matemática Comercial e Financeira | 01 |
| Técnico e Tecnólogo | Custos e Orçamentos | 01 |
| Técnico e Tecnólogo | Topografia | 01 |
| Técnico e Tecnólogo | CAD | 01 |
| Técnico e Tecnólogo | Hidráulica /Mecânica dos Fluidos | 01 |
| Educação Física | Educação Física | 01 |
| Educação Física | Educação Física | 01 |
| Educação Física | Educação Física | 01 |
| | TOTAL | 54 |

9.2. Requisitos:

Prática de Instrumento Específico - ter cursado a disciplina Prática de Instrumento Específico III.

Desenho e Pintura - ter cursado as disciplinas Estudos da Cor e da Forma, Estudos de Desenho, Fundamentos da Linguagem Visual e Fundamentos da Linguagem Visual II.

História da Arte - ter cursado a disciplina História da Arte Moderna e Contemporânea.

Teoria Musical Aplicada: ter cursado a disciplina Teoria Musical Aplicada II.

Microbiologia - ter cursado Microbiologia Sanitária.

Fenômeno de Transporte e Termodinâmica Química - ter cursado Fenômeno de Transporte e Termodinâmica Química II.

Matemática Comercial e Financeira - ter cursado a disciplina Matemática Comercial e Financeira.

Educação Física

- Estar matriculado nos cursos da Instituição a partir do 2º semestre;
- Estar matriculado na disciplina de Educação Física;
- Ter média mínima de 7,0 (sete) em Educação Física;
- Estar participando dos treinamentos de uma das modalidades coletivas ou individuais.

Eletricidade (CC e CA), Eletrônica, Programação: ter cursado as respectivas disciplinas, ter média igual ou superior a 8,0 e ter IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) igual ou superior a 7,0.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

10.1. Constituem-se atribuições do professor-orientador:

- I. Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, da elaboração do Edital do Programa de Monitoria e da seleção de estudantes candidatos;
- II. Propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo estudante-monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso antes do início das atividades do mesmo;
- III. Auxiliar o estudante-monitor na execução das suas atividades;
- IV. Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Diretoria de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da bolsa-monitoria;
- V. Analisar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. Avaliar semestralmente o desempenho do estudante-monitor por meio de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenadoria de Ensino.

10.2. O professor-orientador será um professor da Coordenadoria de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

10.3. As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Trabalho (ANEXO V) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pelo coordenador de Curso ou chefe de Departamento de Área;

10.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor-orientador e aprovada pelo coordenador do Curso ou chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

10.5. O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo professor-orientador.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR:

11.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao professor-orientador na elaboração de material didático complementar;
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar do apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenadorias de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

11.2. Será de responsabilidade do estudante-monitor coletar a assinatura de seu professor-orientador em sua folha de frequência e entregá-la ao coordenador do Curso, que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante-monitor à Diretoria de Ensino/Departamento de Área/Coordenadoria de Ensino.

11.3. A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Coordenador de Curso e ao diretor de Ensino.

12. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR:

12.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. A correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

13. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

13.1. Semestralmente o professor-orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo estudante-monitor ao coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

13.2. O coordenador do Curso ou o chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente ao diretor de Ensino relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

13.3. O diretor de Ensino encaminhará semestralmente à PROEN o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

13.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, a atividade de monitoria deverá constar do Histórico Escolar do monitor. Para isso, o coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

14.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do diretor de Ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se à Coordenador de Curso ou à Diretoria de Ensino.

15.2. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

15.4. Qualquer inexatidão ou má-fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

15.5. A inscrição do candidato implica o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

15.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de Curso e pela gestão máxima do ensino do *campus*.

Fortaleza, 6 de junho de 2017.



JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS
Diretor-geral do *campus* de Fortaleza



INSTITUTO FEDERAL

Ceará

Campus Fortaleza

EDITAL n° 01, de 6 de junho de 2017

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

Aluno (a):

Código: Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular de que deseja ser monitor:

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes: Não () Sim () no ano de _____


Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital 01/2017 do Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do aluno


Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do campus até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.

EDITAL n° 01, de 6 de junho de 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

- Eu, _____, aluno do IFCE sob a matrícula nº _____, declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura do candidato:

EDITAL n° 01, de 6 de junho de 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE**

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, _____ aluno(a) portador do RG _____ e CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no Curso _____ do *Campus* _____, sob a matrícula _____, telefone _____, e-mail _____ conta corrente: _____, agência do banco _____, concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de estudante-monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s) , sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. **O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de 14/06/2017 a 14/ 12/2017**
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não repostada de comum acordo com o Professor-Orientador, será descontada do valor da bolsa.
9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
11. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - III. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 201 ____.

(Assinatura do professor-orientador)

(Assinatura do estudante-monitor)

(Assinatura do diretor de Ensino do *Campus*)

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

Data: / ____ / ____



INSTITUTO FEDERAL

Ceará

Campus Fortaleza

EDITAL n° 01, de 6 de junho de 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE**

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO**

À Coordenadoria de Curso ou à Diretoria de Ensino, campus _____.

Eu

_____aluno regularmente matriculado no curso
_____matrícula_____

Turno _____ turma

_____,ve

inho requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo
previsto no Edital

_____p

ara concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

_____,_____/_____, 2017.

Assinatura do aluno

EDITAL n° 01, de 6 de junho de 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE
ANEXO V**

**PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-
MONITOR**

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho:

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

DETALHAR

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

DETALHAR

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

_____, ____ de _____ de 201__

(Assinatura do professor-orientador)

_____, ____ de _____ de 201__

(Assinatura e carimbo do coordenador de Curso)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.